GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Moção n º08/ CEHIDRO/SEMA/2009.

Cuiabá-MT. 24 de setembro de 2009.

Recomendar às instituições e fundos de fomento/financiamento para o desenvolvimento científico e tecnológico, em especial a FAPEMAT, que ofereçam linhas de pesquisas voltadas aos recursos hídricos

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 6.822, de 30 de novembro de 2005, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando que o art. 218 da Constituição Federal, de 1988, dispõe que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico e a pesquisa e a capacitação tecnológica;

Considerando que o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso – PERH, foi aprovado pelo CEHIDRO através da Resolução n° 26 de 02 de junho de 2009;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Considerando que o PERH estabeleceu, no âmbito de sua estrutura

programática, a Diretriz "Desenvolvimento Tecnológico e Capacitação" - Diretriz

III;

Considerando a existência do Programa III.II nominado

"Desenvolvimento de Investigação Cientifica e tecnológica e consolidação de

conhecimento em gestão de recursos hídricos", no PERH;

Considerando que a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 20,

inciso VI, estabelece como princípio da Política Nacional de Meio Ambiente os

incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso

racional e a proteção dos recursos ambientais, e

Considerando a não existência de uma linha especifica de pesquisa

voltada para os recursos hídricos no Estado;

RESOLVE:

Art. 1°. Recomendar às instituições e fundos de fomento/financiamento para o

desenvolvimento científico e tecnológico, em especial a FAPEMAT, que

ofereçam linhas de pesquisas voltadas aos recursos hídricos, em especial que

atendam aos projetos contidos no Programa "Desenvolvimento de Investigação

Cientifica e tecnológica e consolidação de conhecimento em gestão de

recursos hídricos", integrante da Diretriz "Desenvolvimento Tecnológico e

capacitação" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, sem prejuízo de outras

instituições/fundos que destinem recursos parcial ou integralmente para ciência

e tecnologia em recursos hídricos.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CEHIDRO